

Pavimentando o caminho para a “Inteligência Artificial Ética” no setor público

Eduardo Magrani
Cristiano Ferri
Mário Pragmácio

Resumo

Além de um instrumento de inovação e desenvolvimento econômico, a inteligência artificial é uma poderosa ferramenta para fortalecer os processos democráticos e garantir os direitos e liberdades fundamentais, além de melhorar a gestão e prestação dos serviços públicos no Brasil. Diante desse contexto, o presente artigo pretende traçar um breve resumo do avanço das políticas digitais em curso no Brasil, com especial ênfase aos marcos regulatórios que atravessam a temática da IA, trazendo, na sequência, exemplos concretos do uso da IA pelo setor público brasileiro, especialmente o projeto denominado “Assis – Robô Ético”.

Abstract

In addition to being an instrument of innovation and economic development, artificial intelligence is a powerful tool to strengthen democratic processes and guarantee fundamental rights and freedoms, as well as to improve the management and provision of public services in Brazil. Given this context, this article aims to outline a brief summary

of the advancement of digital policies in Brazil, with special emphasis on the regulatory frameworks that cross the AI theme, bringing, in sequence, concrete examples of the use of AI by the Brazilian public sector, especially the project called “Assis – Ethical Robot”.

Introdução

Em todo o mundo, grandes empresas de tecnologia já estão a todo vapor no desenvolvimento e na implementação da Inteligência Artificial (IA), principalmente porque ela pode reduzir custos operacionais, trazer ganhos financeiros e aumentar os níveis de eficiência das organizações.¹

Segundo a *Fortune Business Insights*, o mercado global de IA foi avaliado em 27 bilhões de dólares em 2019, podendo chegar a 267 bilhões em 2027.² No Brasil, por sua vez, já é possível atestar o crescimento do uso de Inteligência Artificial pelo setor privado: pesquisa realizada pela IBM-Brasil mostra que, em 2021, 40% das empresas brasileiras já haviam implementado algum projeto com essa tecnologia, que se intensificou ainda mais após o início da pandemia e cujos investimentos devem aumentar exponencialmente nos próximos anos.³

Mas como se dá o uso de IA no setor público brasileiro? Que experiências exitosas dialogam com a administração pública? Quais projetos estão se dedicando especialmente aos municípios brasileiros?

Embora sua aplicação atual seja majoritariamente realizada pelo setor privado, a IA também tem potencial para afetar positivamente o

1 IBM. O valor comercial da IA: desempenho máximo durante a pandemia. Disponível em: <https://www.ibm.com/downloads/cas/ZENVBND4>. Acesso em: 27 de set. 2021

2 Disponível em: <https://www.fortunebusinessinsights.com/industry-reports/artificial-intelligence-market-100114>. Acesso em: 12 maio 2022.

3 IBM. Empresas brasileiras lideram a adoção de IA na América Latina. IBM Comunica, publicado em 13 de maio de 2021. Disponível em: <https://www.ibm.com/blogs/ibm-comunica/ia-na-america-latina/>. Acesso em: 27 de set. 2021.

desempenho das autoridades públicas. Os governos podem usar a tecnologia para, por exemplo, projetar melhores políticas e tomar decisões mais precisas; melhorar a comunicação e o envolvimento com os cidadãos; aumentar a velocidade e a qualidade dos serviços públicos, entre outros usos.⁴

Apesar dos potenciais benefícios da IA sejam considerados significativos, alcançá-los não é uma tarefa trivial, pois a tecnologia pode representar riscos para os direitos e as liberdades fundamentais dos cidadãos, associados a questões como a privacidade, a proteção de dados e a segurança da informação.

É fundamental, portanto, que diferentes profissionais que lidam com o setor público, incluindo políticos, conheçam as normas aplicáveis ao uso dessa tecnologia⁵ e, de maneira geral, entendam como o uso ético e responsável de tecnologias de Inteligência Artificial pode auxiliar nas estratégias públicas de transformação digital.

É estratégico defender o investimento em projetos de inovação voltados ao setor público brasileiro, sobretudo aos mais de 5.500 municípios brasileiros, que historicamente acumulam demandas por melhorias na qualidade do serviço público.

Diante desse cenário, o presente artigo pretende traçar (i) um breve resumo do avanço das políticas digitais em curso no Brasil, com especial ênfase aos marcos regulatórios que atravessam a temática da IA, trazendo, na sequência, (ii) exemplos concretos do uso da IA pelo setor público brasileiro, especialmente (a) o projeto denominado “Assis – Robô Ético” e (b) o projeto “Querido Diário”, duas iniciativas voltadas à municipalidade.

4 OCDE. Olá, Mundo: Inteligência artificial e seu uso no setor público. Disponível em: https://www.oecd-ilibrary.org/governance/hello-world_726fd39d-en?_ga=2.161061245.1379230474.1632787934-1809724900.1632787934. Acesso em: 20 jun. 2022.

5 Não só as normas jurídicas, mas também as regras e *frameworks* de segurança da informação, a exemplo dos padrões ISO e NIST. Cf. <https://www.nist.gov/cyberframework>.

O sinuoso caminho da IA no Brasil

Para entender o estado da arte da regulação da IA no Brasil, sobretudo no setor público, é importante conhecer alguns marcos legais e políticos que estão sendo construídos nos últimos anos, principalmente em âmbito federal.

Para fins didáticos, faz-se uma distinção entre duas espécies de marcos: (i) os políticos – que são estruturas jurídico-administrativas que se debruçam direta ou indiretamente sobre a temática, a exemplo do Sistema Nacional de Transformação Digital, o Plano de Internet das Coisas, o Plano de Dados Abertos do Poder Executivo Federal e a Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial; e (ii) os legais – que se aplicam à IA, como o Marco Civil da Internet e a Lei Geral de Proteção de Dados.

Mas como essa estrutura foi erguida? Qual a origem e quais as principais engrenagens que sustentam e atravessam a IA no Brasil atualmente?

As transformações anunciadas pelos sistemas que usam Inteligência Artificial têm ampliado as discussões sobre esse tema no Brasil nos últimos anos, seja pelo setor privado, pela comunidade científica ou pela sociedade civil. Inúmeras contribuições tentam traçar princípios, garantias, direitos e deveres atrelados ao uso dessa tecnologia, assim como formular políticas para o seu desenvolvimento.

Esse debate encontrou ressonância nos esforços do Governo Federal brasileiro em construir ações estratégicas para a transformação digital do país, sobretudo havendo interesse do governo em ingressar na Organização para a Cooperação e Desenvolvimento (OCDE).

Em 2017, a Presidência da República determinou, a partir de uma recomendação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CDES), a elaboração de uma proposta de estratégia de longo prazo para a economia digital no país, cujo debate sobre transformação e desenvolvimento passaria diretamente pelos sistemas de Inteligência Artificial. Coube ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) desenvolver estudos e consultas públicas com

esse objetivo, dando ensejo à arquitetura que vem sustentando a IA no Brasil.

O primeiro deles foi o estudo “Internet das Coisas: um plano de ação para o Brasil”, publicado em parceria com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) em 2017. O trabalho apresentou um diagnóstico sobre a Internet das Coisas no Brasil e foi utilizado como base para o desenvolvimento do Plano Nacional de Internet das Coisas (IoT).⁶ Apesar de não abordar diretamente a Inteligência Artificial, o plano norteia algumas ações e políticas relevantes para a IA no país.

O MCTIC também atuou no desenvolvimento da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital (e-Digital), publicada em 2018⁷, após a realização de seminários e *workshops* durante seu processo de formulação, assim como uma Consulta Pública ao documento-base. Ela propôs ações estratégicas para as transformações na economia e na sociedade proporcionadas pelo ambiente digital.

A Inteligência Artificial passou a ganhar mais centralidade nas propostas do Governo a partir da elaboração do *Recommendation of the Council on Artificial Intelligence*, publicado pela OCDE, em 2019. Pleiteando o ingresso na organização, o Brasil se torna signatário, junto com outros 41 países, dos “Princípios da OCDE sobre Inteligência Artificial”. O documento apresenta diretrizes para garantir padrões internacionais aos sistemas de IA, além de orientar governos, organizações e outros atores no *design* e na execução de sistemas de IA, assegurando, assim, a centralidade da pessoa humana nesse modelo.

Buscando se alinhar com as orientações da OCDE, o MCTIC iniciou, ainda em 2019, uma Consulta Pública para definir a Estratégia Nacional de Inteligência Artificial. De acordo com a apresentação do documento, o “objetivo da estratégia é solucionar problemas concretos do país, iden-

6 Decreto Presidencial nº 9.854/2019.

7 Decreto nº 9.319/2018, seguido pela Portaria MCTIC nº 1.556/2018. Na verdade, a Estratégia Brasileira para a Transformação Digital (e-Digital) faz parte do Sistema Nacional para a Transformação Digital (SinDigital).

tificando áreas prioritárias no desenvolvimento e uso das tecnologias relacionadas a IA nas quais há maior potencial de obtenção de benefícios”.

Com base na referida Consulta Pública, o Brasil publicou oficialmente, em 6 de abril de 2021, a Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial (EBIA), através da Portaria nº 4.617 do atual Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) do Governo Federal⁸, a qual foi bastante criticada por especialistas na matéria, em razão da sua abrangência e falta de clareza dos rumos da IA, pois o documento é opaco e difuso, sendo difícil identificar claramente os caminhos por onde se pavimentaria a entrada da IA no Brasil.

Esse marco político está longe de ter o pioneirismo de outras estratégias brasileiras, como os já mencionados Plano Nacional de IoT e a Estratégia Brasileira para a Transformação Digital; ou mesmo a Lei de Inovação (reformada em 2016) e o Marco Civil da Internet (2014)⁹, normas jurídicas importantes para se criar um ambiente regulatório claro e atualizado.¹⁰

Nesse arcabouço normativo (em construção e em constante expansão), os principais atores e protagonistas desse processo estão voltando os olhos para a tramitação acelerada no Congresso Nacional do Projeto de Lei 21/2020 (PL 21/20), o qual estabelece fundamentos, princípios e diretrizes para o desenvolvimento e a aplicação da Inteligência Artificial no Brasil. Atualmente o referido PL está sendo analisado por uma Comissão de Juristas nomeada para sugerir contribuições ao texto original, gerando bastante expectativa quanto aos impactos regulatórios no setor público e privado.

8 Em 13 de julho de 2021, foi promulgada a Portaria nº 4.919, alterando o anexo da Portaria nº 4.617. Disponível em: https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/transformacaodigital/arquivosinteligenciaartificial/ia_estrategia_portaria_mcti_4-979_2021_anexo1.pdf. Acesso em: 16 set. 2021.

9 Lei nº 12.965/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.771/2016.

10 Lei nº 10.973/2004, alterada pela Lei nº 13.243/2016 e regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018.

Projetos de IA para o setor público

Há diversas iniciativas em curso no Brasil referentes à Inteligência Artificial no setor público. Como é sabido, a IA pode elaborar tarefas administrativas gerais ou repetitivas, auxiliando os servidores da Administração Pública, por exemplo. Suas aplicações vão desde robôs que agilizam o sistema de controle de gastos públicos até *chatbots* para atendimento massivo à população, com grande redução de custos e aumento de eficiência.

Destaca-se, nesse cenário, o investimento do Poder Judiciário, que vem tomando a dianteira no setor público, inovando e criando projetos de implementação de IA na Justiça Brasileira.¹¹ É o exemplo do Victor, uma Inteligência Artificial usada no Supremo Tribunal Federal que, entre outras tarefas, identifica recursos e os agrupa por similaridade.¹² Diante da ascensão e posição estratégica do tema da IA, o Poder Judiciário, inclusive, regulamentou a matéria através da Resolução 332/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a ética, a transparência e a governança na produção e no uso de IA no Poder Judiciário.

Vale ressaltar que na estrutura federativa do Estado Brasileiro não existe Poder Judiciário em âmbito municipal, havendo uma demanda considerável de projetos voltados à municipalidade, que pode ser escoada através dos poderes executivo e legislativo locais.

11 Para conferir os projetos em curso, vide o mapeamento que o ITS-RIO e a Universidade de Columbia elaboraram junto ao CNJ denominado de “O Futuro da IA no Judiciário Brasileiro”. Disponível em: <https://itsrio.org/pt/publicacoes/o-futuro-da-ia-no-judiciario-brasileiro/>. Acesso em: 18 maio 2022.

DE JUSTIÇA. Inteligência Artificial na Justiça. Brasília: CNJ. 2019. 40 p.).

12 TEIXEIRA, Matheus. STF investe em inteligência artificial para dar celeridade a processos. JOTA, 11 dez. 2018. Disponível em: <https://www.jota.info/coberturas-especiais/ inova-e-acao/stf-aposta-inteligencia-artificial-celeridade-processos-11122018>. Acesso em: 2 nov. 2021.

Mas quais experiências locais de uso de IA podem ser destacadas? Como o poder público municipal vem empregando tais tecnologias no setor público?

No Brasil, representantes eleitos e autoridades governamentais estão buscando uma melhor compreensão acerca do potencial da IA para seu trabalho diário; e diversos projetos usando a tecnologia estão sendo implementados, dos quais serão destacados neste artigo dois: o projeto “Querido Diário” e o projeto “Assis – Robô Ético”.

Projeto “Querido Diário”

O primeiro projeto que será analisado é denominado de “Querido Diário”¹³, um desdobramento do projeto “Operação Serenata de Amor”, considerado uma referência na criação de soluções tecnológicas para o controle social.¹⁴

O projeto originário, “Operação Serenata de Amor”, prototipou um sistema de Inteligência Artificial batizado de Rosie, que era capaz de identificar gastos suspeitos da Cota Parlamentar do Congresso Nacional, cuja abertura só foi possível em função da Lei de Acesso à Informação (LAI). Essa iniciativa foi considerada bastante exitosa, sendo responsável por inúmeras denúncias de reembolsos suspeitos à Câmara dos Deputados, provocando impacto real no controle de gastos públicos.

Após o sucesso com essa experiência, os envolvidos conceberam um projeto derivado, ou seja, um “*spin-off*” do projeto originário. Com isso, criou-se o “Querido Diário”¹⁵, que foi todo pensado para atuar em

13 <https://queridodiario.ok.org.br/>

14 A descrição desses projetos, tal qual listamos aqui, está disponível em: <https://www.empatia.la/proyecto/querido-diario/>. Acesso em: 20 maio 2022.

15 Segundo informação disponível no site de um dos apoiadores do projeto, “o Querido Diário é mantido e desenvolvido pelo Programa Ciência de Dados para Inovação Cívica da *Open Knowledge Foundation* no Brasil (OKFBR), com a contribuição contínua da comunidade de tecnologia brasileira e entusiastas do projeto.

âmbito local, considerando o “deserto de dados” que impera na esfera municipal brasileira, o que dificulta, *per se*, a fiscalização do poder público.

Aqui vale uma ressalva importante para compreender o alcance do projeto: “A principal fonte de informação sobre os governos locais está no Diário Oficial de cada município, onde se encontram os principais atos administrativos das prefeituras, gerando, diariamente, um grande volume de dados. No entanto, apesar de ser possível acessá-los digitalmente, eles ainda se parecem com jornais impressos e, em sua maioria, são disponibilizados em formatos fechados que dificultam a busca por informações e o cruzamento com outras bases de dados”.¹⁶

Segundo consta no Primeiro Relatório Técnico de Atividades do projeto “Querido Diário”, o “objetivo geral da ferramenta é libertar os dados contidos nos diários oficiais municipais no Brasil, que registram a implementação de políticas públicas na esfera local, a publicação de editais de compras públicas, as obrigações municipais contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), entre outras informações relevantes para a sociedade civil sobre a atuação dos governos locais”.¹⁷

O projeto “Querido Diário”, nesse sentido, “propõe utilizar Inteligência Artificial para classificar, contextualizar e expandir a informação contida nos Diários Oficiais municipais brasileiros, tornando-os disponíveis em uma plataforma que permite sua visualização em formato aberto e amigável. A tecnologia usada para acessar os dados dos Diários Oficiais faz com que qualquer pessoa possa encontrar informações de seu interesse com facilidade, além de saber em quais outras ci-

Em 2020, a iniciativa foi selecionada pelo programa EmpatIA, que apoia iniciativas de uso de inteligência artificial para a promoção do desenvolvimento na América Latina”. Disponível em: <https://www.empatia.la/proyecto/querido-diario/>. Acesso em: 20 maio 2022.

16 Disponível em: <https://www.empatia.la/proyecto/querido-diario/>. Acesso em: 20 maio 2022.

17 Disponível em: <https://www.ok.org.br/wp-content/uploads/2021/07/Querido-Diario-10-Relatorio-Tecnico-de-Atividades.pdf>. Acesso em: 26 maio 2022.

dades os dados também aparecem e verificar se alguma empresa citada possui irregularidades”.¹⁸

A referida plataforma foi lançada oficialmente em 20 de julho de 2021¹⁹, já sendo possível fazer buscas por meio de palavras-chave, em nome dos municípios ou por períodos (datas).

Segundo já foi anunciado, “uma das expectativas do projeto é desenvolver, em um segundo momento, mecanismos utilizando IA para auxiliar na investigação de casos suspeitos de malversação de recursos públicos, sobretudo aqueles decorrentes de distorções de mecanismos legais, tais como a dispensa de licitação”, prevista na antiga e (agora) na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).²⁰

Como é sabido, “a dispensa de licitação é uma ferramenta de que a administração pública dispõe para fazer contratações de serviços ou compras de forma direta, sem passar pelo processo público de contratação que, no Brasil, é chamado de licitação. Notoriamente, no âmbito local, é recorrente o uso da dispensa do certame licitatório para fins ilícitos, sendo um terreno fértil para desvio de verbas públicas, o que pode ser escancarado através dos dados e mecanismos implementados pelo ‘Querido Diário’”.²¹

Um exemplo concreto já foi reportado, conforme demonstra o Primeiro Relatório Técnico de Atividades do projeto, “que diz respeito ao monitoramento das medidas de emergência adotadas pelos órgãos públicos para combater a pandemia do novo coronavírus (COVID-19)”. A sistematização desses dados auxiliou o trabalho de uma jornalista²²

18 Disponível em: <https://www.empatia.la/proyecto/querido-diario/>. Acesso em: 20 maio 2022.

19 <https://queridodiario.ok.org.br/>

20 Disponível em: <https://www.empatia.la/proyecto/querido-diario/>. Acesso em: 20 maio 2022.

21 Disponível em: <https://www.empatia.la/proyecto/querido-diario/>. Acesso em: 20 maio 2022.

22 A jornalista Beatriz Farrugia, mestranda da Universidade de Birmingham, segundo dispõe o Primeiro Relatório de Atividades do projeto. Disponível em: <https://>

que “conseguiu identificar os atos oficiais da prefeitura de Manaus entre 17 de novembro de 2020 e 26 de janeiro de 2021 que teriam impacto no isolamento social e na resposta à COVID-19”. Utilizando os dados do “Querido Diário”, conforme descrito no Primeiro Relatório, “[...] a reportagem aponta o atraso da resposta da prefeitura e traçou uma linha do tempo desses momentos-chave em paralelo ao número de casos e óbitos por COVID-19. O texto ainda não foi publicado, mas com ele já pudemos validar o tipo de impacto que esse projeto pode ter”.

Sem dúvida, o “Querido Diário” é um projeto ambicioso, “pois o Brasil possui mais de 5.500 municípios, com grande potencial de impacto positivo para o poder público e sua relação com a sociedade, o que fica evidente em razão da capilaridade esperada na implementação desse sistema de IA, que busca atacar um problema histórico do uso de recursos públicos em âmbito local”.²³

Projeto Assis – Robô Ético

A partir de uma parceria entre a Oficina Municipal e a Fundação Konrad Adenauer, foi desenvolvido²⁴ um *chatbot*²⁵, batizado de “Assis”²⁶, funcionando como um professor virtual que ensina aos gestores públicos o que é Inteligência Artificial, orientando e apresentando as princi-

www.ok.org.br/wp-content/uploads/2021/07/Querido-Diario-10-Relatorio-Tecnico-de-Atividades.pdf. Acesso em: 26 maio 2022.

- 23 Disponível em: <https://www.empatia.la/proyecto/querido-diario/>. Acesso em: 20 maio 2022.
- 24 Com a coordenação acadêmica e idealização dos autores (Eduardo Magrani e Cristiano Ferri) e co-desenvolvimento de pesquisa do terceiro co-autor (Mario Pragmácio), bem como outros membros da equipe, tais como Isabele Mitozo, Andressa Sousa e Christian Miranda, além de todo o apoio da Oficina Municipal na gestão e desenvolvimento do projeto.
- 25 A página do *chatbot* está disponível em: <https://bit.ly/assisbot>. Acesso em: 18 maio 2022.
- 26 Nome próprio pensado como uma abreviação de “assistente”.

pais vantagens do uso da tecnologia na gestão pública, além de destacar a importância dos princípios éticos e dos marcos políticos e legais.

Em termos mais técnicos, o Assis é uma iniciativa de Inteligência Artificial na forma de um *chatbot* ético e tutorial, capaz de responder às principais questões sobre o mundo da IA no setor público. Entre os possíveis problemas, o *chatbot* pode responder a diversas perguntas e dúvidas, por exemplo:

- i. o que é IA e como ela funciona;
- ii. por que e como implementar a IA em diferentes âmbitos;
- iii. exemplos de projetos de IA existentes na administração pública;
- iv. quais leis, diretrizes e princípios se aplicam a esse tipo de inovação do setor público;
- v. como mitigar riscos e impactos negativos;
- vi. as novas formas legais possíveis de contratação de serviços de IA para a administração pública.

A partir desse escopo, desenhou-se a relação entre potenciais perguntas e possíveis respostas do *chatbot*, levando-se em consideração a existência de três camadas de profundidade: (i) nível 1: conteúdo inteligível para quem é leigo no assunto e procura uma resposta simplificada; (ii) nível 2: conteúdo mais aprofundado, com linguagem mais técnica; (iii) nível 3: conteúdo técnico, com nível de detalhamento e de informações maior.

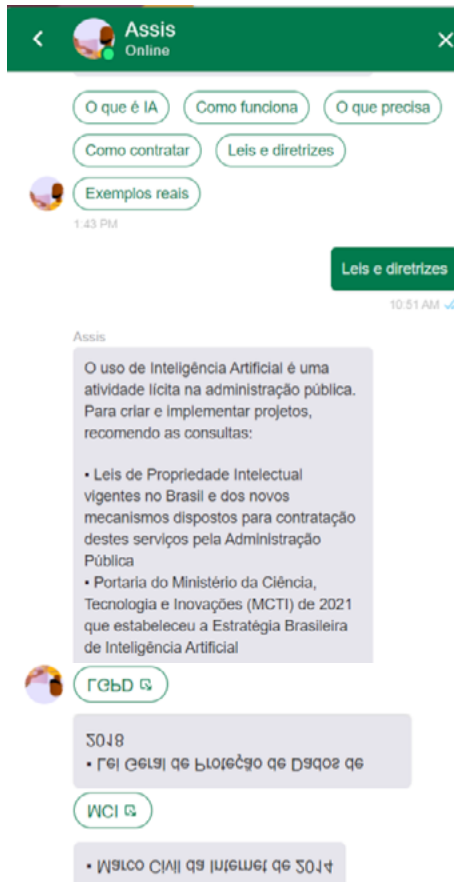
Dentro do escopo do que o Assis é capaz de tratar e elucidar, foram dados os *inputs* necessários, por meio de pesquisa do estado da arte das matérias elencadas acima, gerando os resultados interativos que podem ser visualizados nas capturas de tela a seguir.

Como se vê na Figura 1, o *chatbot* possui um menu inicial “clicável” e uma saudação amigável para auxiliar no início do diálogo com o usuário, uma vez que diversos testes demonstraram que algumas pessoas encontraram dificuldade em iniciar a conversa com o agente não-humano.

FIGURA 1. Saudação e menu inicial



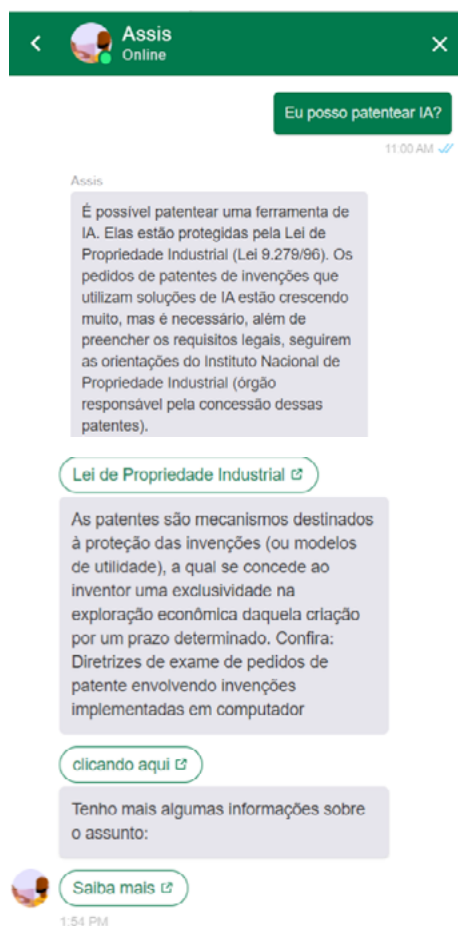
FIGURA 2. Usando o menu “Leis e Diretrizes”



A Figura 2 traz exemplo de diálogo temático, que inclusive já foi tratado aqui no início do texto, referente aos principais marcos legais que atravessam a IA no Brasil.

Conforme já antecipado, é possível ainda fazer consultas de forma livre, sem clicar no menu sugerido pelo Assis, o qual articulará o conteúdo por meio de processamento de linguagem natural, conforme se vê no resultado do diálogo exemplificado na Figura 3.

FIGURA 3. Pesquisa livre pela questão “eu posso patentear IA?”, sem usar o menu inicial



Seguidos testes de usabilidade foram aplicados junto a prefeitos, secretários de estado municipais e outros gestores e servidores públicos. Com isso, a equipe do Assis pôde melhorar paulatinamente os diálogos para que servissem cada vez mais como instrumento de orientação aos profissionais da área pública.

O principal objetivo desse *bot* é auxiliar no desenvolvimento de projetos de IA pelo setor público no Brasil, a fim de garantir que as iniciativas de políticos e servidores públicos ligadas a esse tema estejam alinhadas com os princípios éticos e de boa governança.

Para isso, o *chatbot* funciona como uma “metaferramenta” para capacitar e interagir automaticamente com profissionais do governo para ajudá-los – em tempo real e a qualquer hora – a entender melhor as principais diretrizes para o desenvolvimento e a manutenção de projetos de inovação baseados em IA no âmbito do setor público, possuindo um grande pioneirismo e valor no contexto brasileiro no qual falta divulgação e acesso a essa matéria específica e de enorme potencial.

Conclusão

Todos os órgãos da administração pública, direta e indireta, devem estar atentos ao potencial da Inteligência Artificial. É necessário, também, entender como a tecnologia pode auxiliar em suas atividades e nos desafios cotidianos.

Contudo, apesar da sua crescente aplicação, como vem demonstrando o Poder Judiciário, ainda há muito potencial a ser explorado pelo governo nos diferentes níveis da Federação.

Já se avançou muito. Nos últimos anos, sem dúvida, há uma maior conscientização sobre os riscos associados à tecnologia, exigindo uma atuação multidisciplinar na análise de normas jurídicas; protocolos de gestão e segurança; princípios éticos norteadores; práticas de auditorias e relatórios de riscos e impactos necessários ao desenvolvimento responsável desse tipo de tecnologia.

Entende-se que, com a ajuda de experimentações trazidas por projetos como o “Querido Diário” ou “Assis”, políticos e profissionais do setor público brasileiro certamente serão provocados a refletir sobre essa tecnologia, estando mais bem treinados e aptos a explorar o potencial proporcionado pela Inteligência Artificial. Isso permitirá o desenvolvimento e uso de aplicações de IA no setor público de forma mais benéfica para os cidadãos, mitigando os riscos existentes.

Com isso, a IA será, além de um instrumento de inovação e desenvolvimento econômico, também uma poderosa ferramenta para fortalecer os processos democráticos e garantir os direitos e liberdades fundamentais, além de melhorar a gestão e prestação dos serviços públicos no Brasil.

Eduardo Magrani · Doutor em Direito. Affiliate no Berkman Klein Center na Universidade de Harvard. Consultor Sênior do CCA Law Firm em Portugal. Sócio do Demarest Advogados no Brasil. Pós-Doutor na Universidade Técnica de Munique em Proteção de Dados e Inteligência Artificial. Conselheiro de Inteligência Artificial da ABO2O. Autor de diversos livros e artigos na área de Direito e Tecnologia, entre eles, a “Coleção de Cultura Digital”, composta por “Democracia Conectada”, “A Internet das Coisas”, “Entre Dados e Robôs” e “Vida em Rede”.

Cristiano Ferri · Fundador e ex-Diretor do Laboratório Hacker na Câmara dos Deputados. Ele desenvolveu e gerenciou o Programa de e-Democracia legislativa na Câmara. Em abril e maio de 2019 foi investigador convidado no Poctdoc-Kolleg “Algorithmic Public Spheres” do Leibniz Institute for Media Research | Hans-Bredow-Institut. Pesquisador associado do MIT – Center for Collective Intelligence e do Centro de Formação da Câmara dos Deputados.

Mário Pragmácio · Doutor em Direito e Professor do Departamento de Arte da Universidade Federal Fluminense. Atuando na interface entre Cultura e Tecnologia, concebeu e coordenou o Observatório de Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro (UFF-MinC) e o Projeto Salvaguarda Digital (IBDCULT-BNDES).